



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

*Revisado
com L. E. 201/96*

LEI COMPLEMENTAR Nº 051

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGO DE PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica ampliado de 01 (um) para 02 (dois), junto ao Departamento de Administração da Municipalidade, o cargo de PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, referência "29", com escolaridade superior, que passa a fazer parte integrante do Anexo II da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1.990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento do cargo criado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
08 de abril de 1 996.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal

Q